



TERMO DE REFERÊNCIA 072/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Manutenção E Peças Nobreak.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Administração Municipal de Teixeiraópolis possui em sua infraestrutura tecnológica diversos nobreaks responsáveis por garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica a equipamentos e sistemas críticos utilizados na prestação dos serviços públicos. Esses equipamentos desempenham papel fundamental na proteção contra oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia, preservando a integridade dos servidores de rede, computadores, equipamentos de rede e demais dispositivos eletrônicos indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública.
- 2.2. Os nobreaks encontram-se distribuídos em diversos órgãos e unidades administrativas, especialmente nas áreas de saúde, educação, administração, assistência social, finanças e segurança pública, assegurando o funcionamento ininterrupto de sistemas informatizados, bancos de dados, equipamentos de comunicação e demais serviços essenciais. Dessa forma, a confiabilidade desses equipamentos está diretamente relacionada à continuidade dos serviços prestados à população e à preservação do patrimônio público.
- 2.3. Entretanto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks pertencentes ao patrimônio municipal, incluindo o fornecimento de peças, componentes, baterias e demais materiais necessários à recuperação e ao pleno funcionamento dos equipamentos. Atualmente, a inexistência de um contrato contínuo de manutenção especializada expõe a Administração a riscos operacionais significativos, uma vez que falhas nesses equipamentos podem ocasionar paralisação de sistemas essenciais, perda de informações, indisponibilidade de serviços públicos e danos a equipamentos eletrônicos de elevado valor.
- 2.4. A percepção dos gestores e servidores das diversas Secretarias Municipais demonstra que a manutenção inadequada ou a demora na substituição de componentes compromete a confiabilidade da infraestrutura tecnológica, aumentando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e elevando os custos decorrentes de manutenções emergenciais e da substituição prematura de nobreaks. Além disso, a ausência de peças e componentes compatíveis pode prolongar ainda mais o período de inatividade, potencializando prejuízos operacionais e administrativos.
- 2.5. Nesse contexto, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, observando o princípio da continuidade do serviço público e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A realização de manutenções preventivas periódicas permitirá identificar desgastes e falhas antes que provoquem interrupções no funcionamento dos equipamentos, enquanto as manutenções corretivas assegurarão a rápida recuperação das unidades eventualmente danificadas, reduzindo significativamente o tempo de indisponibilidade dos sistemas.
- 2.6. A contratação também atende ao interesse público ao proporcionar maior segurança operacional à infraestrutura tecnológica municipal, preservar os investimentos realizados em equipamentos, ampliar sua vida útil, reduzir custos com substituições prematuras e minimizar riscos de interrupção das atividades administrativas e dos serviços essenciais prestados à população. Como benefícios esperados destacam-se a melhoria da eficiência operacional, a redução das falhas decorrentes de problemas elétricos, a maior disponibilidade dos sistemas informatizados, a otimização da aplicação dos recursos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



públicos e a garantia de atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos cidadãos do Município de Teixeiraópolis, justificando plenamente a necessidade da presente contratação.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.
- 3.2. O procedimento observará, ainda, as disposições constantes no Decreto Municipal nº 90/2026, que regulamenta a dispensa de licitação na forma presencial no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeiraópolis/RO.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, podendo ser encerrada antes do prazo caso haja a conclusão da execução do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

5. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 090/2026.
- 5.2. A adoção da forma presencial mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público em razão das características específicas do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, com fornecimento de peças, destinados à manutenção do funcionamento dos equipamentos utilizados pelos órgãos da Administração Municipal. Trata-se de serviço técnico cuja execução depende de avaliação individualizada dos equipamentos e fornecimento de peças compatíveis, recomendando-se procedimento mais célere para evitar a indisponibilidade dos equipamentos.
- 5.3. Considerando que os nobreaks são equipamentos essenciais para assegurar a continuidade do fornecimento de energia aos sistemas de informática, equipamentos eletrônicos e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, eventual indisponibilidade ou demora na contratação poderá comprometer a prestação dos serviços públicos, ocasionando riscos de interrupção das atividades, perda de dados e danos aos equipamentos. Nesse contexto, a realização da dispensa na forma presencial proporciona maior celeridade ao procedimento, permitindo o recebimento de propostas e a apresentação de lances verbais em sessão pública, conforme previsto no Decreto Municipal nº 090/2026.
- 5.4. Dessa forma, a utilização da dispensa presencial revela-se medida adequada, eficiente e compatível com as peculiaridades da contratação, assegurando maior rapidez na conclusão do certame, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observarão o disposto no Capítulo IV, art. 17, do Decreto Municipal nº 090/GAB/2026, aplicando-se a documentação simplificada compatível com a natureza e a execução imediata do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programação Orçamentária	02.002.4.122.2.006
Elemento Despesa	3.3.90.39
DESP Reduzida	43 e 48
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 8.2. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, situados no território do Município de Teixeiraópolis/RO, conforme especificado na Ordem de Serviço.
- 8.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar inspeção técnica nos equipamentos, emitindo diagnóstico acerca da necessidade de manutenção e substituição de peças, quando for o caso.
- 8.4. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, quando constatada sua necessidade durante a execução dos serviços.
- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar da execução, para efeito de posterior conferência da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 8.6. Constatadas irregularidades, defeitos na execução dos serviços ou fornecimento de peças em desacordo com as especificações, a contratada será notificada para promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequada execução dos serviços, do correto funcionamento dos equipamentos e do atendimento integral às especificações contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelas peças fornecidas, nem pela garantia dos serviços prestados, permanecendo responsável pela correção de eventuais defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 9.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços executados e das peças fornecidas.
- 10.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 11.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 11.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução dos serviços objeto deste Termo;
- 11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 11.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 11.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 11.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 11.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 11.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 11.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.
- 14.2. Caso as peças fornecidas possuam garantia do fabricante superior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o maior prazo, devendo a contratada repassar integralmente essa garantia à Administração.
- 14.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela correção de defeitos decorrentes da execução dos serviços, bem como pela substituição das peças que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, desde que não decorrentes de mau uso, operação inadequada ou danos causados por terceiros.
- 14.4. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos e apresentar qualidade igual ou superior às originalmente instaladas, observadas as especificações técnicas do fabricante do nobreak.
- 14.5. Após notificação da Administração, a contratada deverá iniciar as providências para correção das irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, promovendo o reparo ou a substituição das peças defeituosas no menor prazo tecnicamente possível.
- 14.6. Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, retirada, entrega dos equipamentos e substituição de peças, correrão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 14.7. A garantia dos serviços e das peças fornecidas possui prazo de vigência próprio, independente da vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 15.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	49070 - SP 12-18 BAT. SECPOWER VRLA AGM 12V 18AH	Und.	2	R\$ 419,90	R\$ 839,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 839,80				
2	49070 - SP 12-18 BAT. SECPOWER VRLA AGM 12V	Und.	4	R\$ 141,90	R\$ 567,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 567,60				
3	MÃO DE OBRA E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS	Serv.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 360,00				
Valor Total					R\$ 1.767,40

Teixeirópolis - RO, 01 de Julho de 2026

Giovanna Carneiro Lacerda
Assessor de apoio
2976

Tereza Barreto Santana Bueno Aires
Agente Administrativo
081